

EDITAL Nº 001/2015

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG faz saber que estarão abertas as inscrições para **concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado** pelas agências de fomento CAPES (Demanda Social) com **concessão de complementação da Pró-Reitoria de Graduação, para o curso de Ciência do Estado**, bem como para lista de excedentes que serão chamados na medida do surgimento de bolsas ao longo do período de validade do concurso, conforme tabela a seguir:

Quotas disponíveis na data deste Edital

Agência	Mestrado	Doutorado
CAPES (Demanda Social) com complementação	1	1

1. As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, em 08 e 11 de maio de 2015, de 09h às 17h.
2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) formulário de inscrição devidamente preenchido, com aceite do orientador, e sugestão das disciplinas ofertadas para o Curso de Ciências do Estado, pelas quais se interesse em sede de Estágio de Docência (Anexo I);
 - b) ficha da sessão pública de avaliação, com Barema preenchido e devidamente especificado pelo candidato (Anexo II);
 - c) cópia dos documentos comprobatórios de cada um dos itens do Barema, na ordem em que foram relacionados e separados mediante folha de rosto que indique a que tópico eles se referem, com menção e comprovação da classificação dos periódicos em que publicou produção científica.
3. Para concessão e manutenção da bolsa, serão exigidos os seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG;
 - b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
 - c) não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa, conforme disposições dos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ No. 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ – ANEXO IV, 4.2.3, letras “e” e “f” e do art. 14 do Regulamento do Programa de Fomento à Pós-Graduação – Anexo IV Normas Capes - Portaria 64/2002, salvo atividades de magistério na rede pública de ensino;
 - d) ter residência fixa na região metropolitana de Belo Horizonte;
 - e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;
 - f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o Curso;
 - g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

h) contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 08 anos, no caso de bolsa de Doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;

i) realizar estágio de docência e outras atividades constantes do plano de trabalho para bolsistas, em termos aprovados pelo Colegiado de Graduação em Ciências do Estado.

4. O exercício superveniente das atividades vedadas pelo item 3 poderá ser admitido, em tempo parcial (20 horas semanais), com pertinência ao objeto da pesquisa e que não crie obstáculo ao seu desenvolvimento, dependendo de parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós Graduação.

5. Depois da divulgação dos resultados, os candidatos deverão apresentar, no prazo improrrogável de dois dias úteis:

5.1. Cópia do comprovante de residência;

5.2. Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;

5.3. Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.

6. Os pedidos de bolsa serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito e por um membro indicado pelo Colegiado de Ciências do Estado, denominados Comissão de Bolsas.

7. O exame de seleção será realizado em duas etapas:

7.1. da apuração dos pontos obtidos pelo candidato no barema destinado a apuração do mérito científico, com peso 2 (dois);

7.2. entrevista, com peso 1 (um).

8. A Comissão de Bolsas observará as seguintes diretrizes para a avaliação dos pedidos:

8.1. para a concessão da bolsa com o adicional, a Comissão analisará o perfil acadêmico do candidato, considerando a pertinência temática de suas pesquisas em relação às atividades acadêmicas integrantes da matriz curricular, bem como o envolvimento de seu orientador nas atividades didáticas do Curso de Graduação em Ciências do Estado, considerando-se desclassificado o candidato que não atender a esse perfil;

8.2. as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista em estágio de docência — no limite de 08 (oito) horas-aula semanais, distribuídas por duas tardes — dividem-se basicamente em dois setores: atividades de suporte à docência e atividades de docência em equipe, conforme planos aprovados pelo Colegiado de Graduação em Ciências do Estado;

8.3 a complementação da bolsa corresponde a complementação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da bolsa CAPES (Demanda Social), alocada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para remunerar o Estágio Docência estendido e demais exigências do regulamento.

9. A entrevista aferirá:

9.1. o perfil do pesquisador e adequação às atividades de bolsista;

9.2. clareza e objetividade na exposição;

9.3. potencial de participação do candidato nos objetivos institucionais do Programa.

10. Os membros da Comissão de Bolsas conferirão as informações com os comprovantes dos títulos, realizarão a entrevista, observado o limite de até 15 (quinze) candidatos por turno, e assinarão uma ficha de avaliação, com o somatório dos pontos, para cada candidato.

11. Serão considerados aprovados os candidatos que não tiverem sido desclassificados conforme o critério estabelecido no item 8.1 deste Edital e obtiverem média mínima de 60 (sessenta) pontos, na escala de (0) zero a (100) cem, e serão classificados na ordem decrescente, observando-se a pontuação obtida.

12. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate os seguintes itens sucessivamente:

1) a maior nota no resultado do processo seletivo;

2) a maior pontuação no item Publicações

3) a maior pontuação no item Experiência Acadêmica

4) maior idade.

13. Os candidatos inscritos serão submetidos à sessão pública de avaliação, com entrevista, nas datas, horários e locais divulgados pela Secretaria do Programa de Pós-graduação no endereço eletrônico: www.pos.direito.ufmg.br após 48 (quarenta e oito) horas do horário do encerramento das inscrições.

14. O resultado final da seleção será divulgado pela Secretaria do Programa no endereço eletrônico: www.pos.direito.ufmg.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do horário do encerramento das sessões públicas de avaliação.

15. A partir da divulgação do resultado, os candidatos têm até 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas.

15.1. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encaminhamento à Comissão.

15.2. Na hipótese de provimento de recurso, o resultado será republicado com o ajustamento da ordem de classificação.

16. As bolsas se submetem à regulamentação da CAPES e da UFMG, conforme a modalidade indicada para o presente Edital, dentre as quais: Portaria Conjunta N°- 1,

de 15 de Julho de 2010 Capes/Cnpq; Portaria Conjunta N° 001, de 11 de Março de 2004; Portaria da PROGRAD-UFMG Referente a Complementação de Bolsa Capes Demanda Social.

16.1. Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram conhecer essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

17. A seleção terá validade por 6 (seis) meses.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2015.

Profa. Dra. Maria Fernanda Salcedo Repolês
Coordenadora do PPGD-UFMG

ANEXO I– FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FICHA DA SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO (Mestrado e Doutorado)